



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 890 de 22 de agosto de 2017, por solicitação da **Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer**, por meio do protocolo nº **0018.0009870/2017**, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, observadas as disposições contidas na **Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. O recebimento dos envelopes dar-se-á no setor de protocolo até o dia **10/11/2017, até às 08h30min**. E a abertura dos envelopes e o julgamento dos mesmos dar-se-á em sessão pública a ser **realizada** no **dia 10/11/2017, às 09h00horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

**01 - DO OBJETO**

O presente Convite tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DA CASA DE PASSAGEM, CONFORME CRONOGRAMA E PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.”** pelo menor preço global de cada lote, conforme anexos deste edital.

**02 - PREÇO MÁXIMO**

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme anexos deste edital.

**03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos resultantes da presente licitação estão definidos pela Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
10.01	Sec. Mun. da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 - 3886	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- a)** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.
- b)** Não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.
- c)** Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

#### **4.1 - ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:**

- a)** Estiver sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b)** Estiver incurso em sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;
- c)** Tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- d)** Possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

### **05 – DO CREDENCIAMENTO**



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- 
- a) Deverá apresentar procuração ou outro documento hábil, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público, devendo o representante identificar-se por meio da cédula de identidade.
- b) Quando a empresa se fizer representar por Diretor, Sócio ou Gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- c) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório, somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

### **06 – ENVELOPES: “A” e “B”**

- a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados conforme descrito abaixo, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fax-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO “A”**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

#### **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO “B”**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

### **07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE “A”**

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

### **07.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, ou o Contrato Consolidado se houver devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores é a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b)** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c)** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado do lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).
- d)** As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item "b", quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

### **07.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

#### **Prova de Regularidade com as Fazendas:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c)** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da seda da empresa;

d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da seda da empresa;

***OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;*

e) Prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

***OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.*

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Presidente da Comissão de Licitação, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

### 07.3 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo**.

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em **Anexo**.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

**c)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte **Anexo**.

**d)** Declaração de que aceita todas as condições deste edital.

**e)** Apresentar declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

### **07.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

**a.1)** Podendo ainda apresentar mais de um atestado de capacidade técnica, para apreciação;

**a.2)** Deverá constar assinatura do responsável pelo órgão emitente podendo ser pessoa jurídica de direito público ou privada;

**a.3)** Em hipótese alguma será aceito atestado de capacidade técnica, com informações incompletas, rasurados, ou em desacordo com o presente edital.

**b)** Declaração de comprometimento de que, caso venha a ser vencedora do certame, terá disponibilidade dos profissionais de nível superior requisitados;

### **07.5 - DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

**a)** A empresa vencedora deverá apresentar uma equipe de trabalho com no mínimo 2 (dois) profissionais (para cada lote/capacitação) comprovando experiências como segue:



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

QUANT. DE PROFISSIONAIS	EXPERIÊNCIA
02	Certificados ou diplomas em cursos de Graduação em Serviço Social.

**b)** Todos estes profissionais devem comprovar experiência no presente objeto ou similar, através de Curriculum Vitae e/ou declaração de comprometimento com firma reconhecida.

**c)** A Prefeitura de Almirante Tamandaré não estipula valores a serem pagos pelos serviços de cada profissional, ficando a cargo da licitante vencedora. O valor máximo a ser pago pelo total dos serviços é o estipulado no presente edital.

**d)** A contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados; pelo fiel cumprimento da metodologia de implementação; e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

### 08 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

#### A proposta deverá conter:

**a)** Indicação do “menor preço” considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital. E para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo R\$1,00).

**b)** Inclusão no preço proposto, de todo o material necessário para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

**c)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

**d)** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- 
- e) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- f) Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada na ordem em que se encontram o presente edital, numeradas as páginas e em papel timbrado do licitante.
- g) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- i) Exaurida a fase de habilitação, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

### **09 – DO PROCESSAMENTO**

- a) No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública, será procedido o credenciamento e a abertura dos envelopes de documentos.
- b) Se necessário, à sessão será suspensa para análise e julgamento dos documentos apresentados, ou para respeitar prazo recursal.**
- c) Se todas as licitantes manifestarem renúncia ao prazo de recurso, os trabalhos poderão seguir na mesma sessão.





## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- 
- d)** Em caso de inabilitação, o licitante poderá retirar o envelope da proposta na mesma oportunidade ou, obrigatoriamente, fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo.
- e)** Todas as folhas dos documentos de habilitação e da proposta deverão ser rubricadas por todos os presentes.
- f)** Da(s) sessão (ões) deverá(ao) ser lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que mencionará(ao) a(s) licitante(s) concorrente(s); as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- g)** Exaurida a fase de habilitação serão abertos os envelopes proposta.

### **10 – DO JULGAMENTO**

- a)** A análise dos documentos de habilitação, e das propostas, deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos.
- b)** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital, e a veracidade dos mesmos.
- c)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- 
- d)** No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
- e)** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.
- f)** Se todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo, para a apresentação de nova documentação ou proposta.
- g)** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93.
- h)** As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93.
- i)** Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- a)** As impugnações ao presente edital decorrem das disposições constantes do art. 41, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 8.666/93, e poderão ser oferecidas em razão de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, bem como em face de irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93.
- b)** As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Presidente da Comissão que realiza a licitação.
- c)** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- d)** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

**e)** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente, quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.

**f)** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

### **12 – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, dentro de 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da mesma;

**b)** A contratada deverá informar no corpo da Nota fiscal/Fatura, o nº do empenho bem como o número da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;

**c)** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

**d)** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**a)** O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**b)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento a Lei 8.666/93 artigo 57, item I e II.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

### **14 - DOS PREÇOS**

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

**b)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Administração, do produto/serviço que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

**c)** A eximir a Administração Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8.666/93);

**d)** A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

**e)** A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada;

**f)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

**g)** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e materiais que se fizerem necessários à execução do serviço até o local da prestação dos serviços;



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

### **16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A gestão do contrato é de reponsabilidade da Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, através da senhora **JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA**, inscrita no CPF nº **003.590.869-69**. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo da senhora **LILIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF nº 003.956.069-42.
- b) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### **17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- c) Às empresas que retirarem edital, serão expressamente comunicadas toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.
- d) Os licitantes ficam obrigados, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação, e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- e) A Administração reserva-se o direito de solicitar a licitante vencedora, a qualquer momento, complementações e esclarecimentos adicionais que considerar pertinente;
- f) De acordo com os resultados apresentados nos relatórios parciais e das avaliações feitas pela Administração as atividades previstas poderão ser, de acordo com a legislação, redirecionadas, suprimidas ou aditadas;



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- 
- g)** A licitante deverá preservar os documentos de coleta de dados e informações e apresentá-los, sempre que solicitado, de forma organizada, sendo entregues ao final do contrato;
- h)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- i)** À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- j)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- k)** Os atos desta licitação serão comunicados aos participantes na sua totalidade, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- l)** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão pelos membros comissão de licitação.
- m)** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- n)** Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente edital e não será admitida complementação posterior.
- o)** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram o presente edital, e numerados as páginas.
- p)** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa. De conformidade com a lei de licitação.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

q) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Comissão que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.

r) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

s) Constituem-se em anexos do presente edital:

<b>ITEM</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
02	ANEXO II	FORMAÇÃO DE PREÇOS
03	ANEXO III	PLANO DE TRABALHO
04	ANEXO IV	MODELO DE PROCURAÇÃO
05	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
06	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
07	ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
08	ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO

Almirante Tamandaré, 05 de Outubro de 2017.

**AMAURI DOMACOSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

É objeto deste **TERMO** a **Contratação de Empresa para a Capacitação dos Técnicos da Casa de Passagem conforme CRONOGRAMA E PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado pelo Programa Crescer em Família – Modalidade Acolhimento Institucional).

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa se faz necessário para o cumprimento do Convênio 129/2015 conforme plano de aplicação e plano de trabalho em anexo.

**3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO /PLANO DE TRABALHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**ANEXO I**

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO /MESES	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PLANO
1	CAPACITAÇÃO MINISTRADA AOS COLABORADORES DA CASA DE PASSAGEM, DURANTE DOZE ENCONTROS SENDO CINCO ENCONTROS VIVENCIAIS E SETE TEÓRICO-PRÁTICO CONFORME PLANO DE TRABALHO	12	4 HORAS	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
1	CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR (CONFORME PLANO DE TRABALHO).	16	R\$ 375,00	R\$ 6.000,00

A Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio destina-se a acolher crianças e adolescentes em situação de risco em caráter emergencial e provisório, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Atuando em conjunto com a rede de proteção do município de Almirante Tamandaré no intuito de viabilizar e inserir esta criança/adolescente em seu convívio familiar e na sua impossibilidade, encaminhar para família substituta.

A Casa de a capacidade física para acolher até 35 crianças e ou adolescentes, no entanto, atendendo as recomendações do CONANDA trabalhamos com aproximadamente 20 crianças/adolescentes. Atuando com uma equipe composta por 1 coordenadora, 1 psicóloga, 1 assistente social, 9 monitoras sociais que trabalham em regime de escala, 4 vigias, 1 motorista, 2 cozinheiras e a equipe de manutenção e limpeza que conta com 3 profissionais. No período da manhã a maior parte das crianças/adolescentes vão para escola ou cemei, ficando na casa somente os bebês, à tarde após o almoço são desenvolvidas atividades, que vão desde o acompanhamento escolar, psicológico, até brincadeiras e momento de lazer. Nos dias destinados à visita de pais e ou responsáveis, a equipe técnica (assistente social) e psicóloga ) acompanham a visita, priorizando a privacidade entre pais e filhos, estimulando o contato e o diálogo entre os mesmos.

Antes ou depois de finalizado o horário da visita com os acolhidos, os pais/responsáveis são chamados para conversar com a equipe técnica a fim de que possam ser coletadas maiores dados e informações acerca da dinâmica e possibilidade da reinserção familiar. No período da noite as crianças/adolescentes, assistem TV ( filmes diversos, desenhos, jornal) e deitam cedo devido ao horário da escola.

Está sendo desenvolvida pela nova equipe técnica, uma proposta de orientação e apoio para os profissionais da casa que consigam cumprir suas funções adequadamente. Além de propiciar para trocas, nos quais possam compartilhar entre si experiências e angústias decorrentes da atuação, buscando construção coletiva de estratégia para o enfrentamento de desafios. Constatamos que, na maioria das vezes as crianças e adolescentes abrigados são filhos de usuários de substâncias psicoativas, dificultando desta forma o retorno familiar, apesar de existir o vínculo familiar. Então, a problemática é: como trabalhar a reintegração familiar e conseqüentemente evitar a destituição do poder familiar?





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Com intuito de melhorar o trabalho que já está sendo realizado pela equipe técnica e os cuidadores, precisamos superar algumas dificuldades, tais como: inadequação no exercício das funções das cuidadoras, seja pela dificuldade de troca constante das mesmas, pela falta de preparo, estudo e conhecimento a respeito da problemática apresentada. Sendo necessária a participação ativa de todos os profissionais envolvidos para discutir criticamente as dificuldades encontradas. Necessitando também, entendimento do contexto social, cultural e familiar em que as crianças vivem ou seja Quem é esta criança???

Outro aspecto é a inabilidade de realizar atendimento individualizado e personalizado, sendo os cuidados inconsistentes que contribuem para problemas desnecessários e comportamentos inadequados das crianças e adolescentes.

Também pela falta de conhecimento do serviço de acolhimento institucional, Suas, Estatuto da Criança e do Adolescente e outros.

Portanto, faz-se necessário ter profissionais preparados, com informações adequadas para responder as demandas do contexto institucional e familiar. Com visão ampla, sistêmica e positiva, além de condutas consistentes amorosas e seguros, num trabalho vivo e dinâmico, visando sempre aperfeiçoamento, movimento e transformação.

Este processo visa também permitir o trabalho da família, como unidade, ao mesmo tempo em que assegura: a diferenciação de seus membros: o exercício adequado de suas funções: e a reintegração familiar.

Além de oportunizar o fortalecimento da rede de serviços sócios assistenciais e de outros parceiros.

Assim sendo, a elaboração do projeto de capacitação e formação continuada foi motivada pela necessidade de ajustes ao bom funcionamento do trabalho realizado com crianças/adolescentes acolhidos e familiares.

#### **4. OBJETIVOS:**

##### **Objetivo Geral:**

Assegurar às crianças e adolescentes o direito a convivência familiar e comunitária harmoniosa do pleno desenvolvimento cognitivo emocional e afetivo

##### **Objetivos Específicos:**

- Compreender a história familiar de origem que levou a criança/adolescente à proteção social de alta complexidade;
- Proporcionar aproximação, acolhida e integração de famílias ( de origem extensa ou substituta);
- Qualificar os profissionais, através da capacitação e formação continuada.
- Articular a rede de serviços para atendimento aos pais usuários de substâncias psicoativas;
- Orientar o atendimento individualizado e personalizado, na chegada, no processo de adaptação e permanência da criança e ado adolescente na casa;
- Priorizar a relação afetiva e individualizada da família com os profissionais da casa de passagem, desenvolvendo relações positivas e seguras;
- Estimular e valorizar o trabalho das profissionais da casa
- Realizar atividades recreativas e terapêuticas que tenha por objetivos o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes e seus familiares;
- Preparar os profissionais da casa para realizar o desligamento gradativo das crianças/adolescentes e familiares;
- Mediar situações de conflitos entre acolhidos e seus familiares.
- Capacitar os profissionais visando à reintegração familiar das crianças/adolescentes, filhos de usuários de substâncias psicoativas e conseqüentemente evitar a destituição do poder familiar;

#### **5. PUBLICO ATENDIDO**

Número total de crianças/adolescentes a serem atendidas no período do projeto. Aproximadamente 20 crianças / adolescentes por mês, não havendo como determinar devido a alta rotatividade dos acolhidos.

Numero de famílias atendidas 20 famílias por mês, aproximadamente, não havendo como determinar devido a alta rotatividade dos acolhidos.

A proposta do projeto de trabalhar com crianças/adolescentes especialmente bebês filhos de usuários de substâncias psicoativas, e a utilização dos 30% do recurso na capacitação e formação continuada dos profissionais da casa de passagem tem como objetivo melhorar o atendimento que já está sendo realizado e incluir a participação ativa dos cuidadores que estão diretamente ligados as crianças/adolescentes acolhidos. O acolhimento de criança/adolescente da casa de passagem irmã Severina Seraglio é feito através do encaminhamento realizado pelo sistema de garantia de direitos, tais como: conselho tutelar, justiça da infância e juventude e ministério público.

O acolhimento é feito pelos profissionais que trabalham diretamente com a criança/adolescente. A atitude é receptiva e acolhedora no momento da chegada, durante o processo de adaptação e permanência.

NA chegada é apresentado à criança/adolescente o espaço físico, inclusive os seus aposentos, e atendida suas necessidades básicas de vestimenta higiene, alimentação e outros.

O atendimento individual com a equipe técnica é sempre levando em consideração o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo da criança/adolescente.

A equipe técnica é composta por uma psicóloga com carga horária de 30 horas e uma assistente social com carga horária de 40 horas semanais. A mesma é responsável pela organização de prontuários individuais, de registros tais como: motivo do acolhimento, documentação pessoal, anamnese, além do resumo dos trabalhos desenvolvidos com vistas a reintegração familiar que acontece da seguinte forma: visitas encaminhamentos, acompanhamentos, atendimento, encontro da família com criança/adolescente, preparação para reintegração e outros.

A elaboração do PIA se dá através do estudo Psicossocial para elaboração de um plano de atendimento com vista à reintegração familiar. Três questões relevantes são analisadas: motivos do eventual afastamento do convívio familiar, problemas e sugestões encontrados para reinserção familiar.

Este planejamento envolve de modo participativo a família de origem sempre que possível a criança/adolescente prevendo os encaminhamentos, as intervenções e procedimentos para atender as demandas identificadas. Dentro do plano leva-se em conta as necessidades e o desejo da família pela continuidade da relação afetiva e o desejo dos acolhidos ao retorno familiar.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

São delineadas medidas que contribuem para o fortalecimento da capacidade da família e desempenho do papel de atendimento e necessidades básicas do seu filho (a) especialmente de afeto, cuidado e proteção.

Prevê medidas de preservação e fortalecimento dos vínculos familiares, o qual inclui viabilização dos encontros e a flexibilidade das visitas. Atualmente, a equipe técnica facilita o contato das crianças/adolescentes com a família, através das visitas. Apesar das visitas terem horário determinado, no momento, ocorre flexibilidade de acordo com a realidade, o interesse e a disponibilidade da família. Ainda sempre que possível, os familiares são convidados para almoçar ou tomar café da tarde junto com o seu filho(a).

Outro aspecto é preservar a vida da criança/adolescente, utilizando a mesma rede de educação, saúde, cultura, esporte e lazer à qual fazia parte antes do acolhimento. Bem como inclui-los em atividades que possam continuar frequentando após a reintegração familiar.

Ainda com relação à reintegração familiar é feito o acompanhamento psicossocial do período de adaptação entre a criança/adolescente e a família, neta fase, a família continua contando com o apoio da rede de proteção e outras parcerias, tais como: CREAS, CRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTROS.

Desta forma, o desligamento torna-se gradativo, continua a parceria com a rede de proteção através das intervenções necessárias.

O atual projeto foi elaborado com o intuito de melhorar ainda mais o atendimento que está sendo realizado especialmente no que se refere ao atendimento de bebês, filhos de pais usuários de substâncias psicoativas, dificultando desta forma o retorno familiar.

Para a realização do projeto é necessário à substituição de equipamentos e a aquisição de novos, inclusive de brinquedos e de um automóvel, para melhorar os serviços prestados aos bebês e suas famílias. Além da capacitação e formação continuada para todos os profissionais diretamente ligados a estes bebês/crianças/adolescentes e familiares.

Com relação ao automóvel justificamos que a casa de passagem possui atualmente um automóvel (Kombi) para atender toda a demanda da casa, transporta criança/adolescentes a rede de serviços, tais como: escolas, saúde, peti e outras atividades. Sem oferecer segurança adequada, às quais os bebês necessitam, por não oferecer cintos adequados de segurança para prender o bebê conforto, desta maneira colocando em risco a vida dos bebês que geralmente são transportados no colo dos profissionais, infringindo a legislação de trânsito.

Enfatizamos que os 30% do recurso para a reintegração familiar serão empregados na capacitação inicial de qualidade e formação continuada para os profissionais, especialmente aqueles que têm contato direto com bebês/crianças/adolescentes e suas famílias.

A capacitação é indispensável para se alcançar a qualidade do atendimento. Será realizado em consonância com o ECA e recorrerá também aos pressupostos práticos, teóricos, metodológicos que abordem as questões relevantes da demanda. Ainda visa preparar os profissionais para acolhida afetuosa e segura das crianças/adolescentes em momento de crise e vulnerabilidade, bem como habilidade para dialogar sensivelmente com os familiares neste momento que envolve: ruptura, incerteza, insegurança e transição.

A qualificação específica aos cuidadores visa compreender sua importância no desenvolvimento das relações afetivas positivas e seguras com os acolhidos.

O cuidador deve ter clareza quanto ao seu papel, ou seja, vincular-se afetivamente as crianças/adolescentes acolhidas, e contribuir para construção de um ambiente familiar, evitando, porém em aposar-se, competir ou desvalorizar a família de origem ou substituta. Deve contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares facilitando o processo de desligamento e de reintegração familiar.

Transmitir segurança, revelando que o serviço de acolhimento é organizado para a sua proteção e que é um direito seu. Desenvolver habilidade para conversar com a criança/adolescente sobre sua história de vida, abrindo espaço para que expresse seus sentimentos, desejos, angústias e dúvidas ao afastamento da família de origem e a sua inserção familiar.

Desta forma os cuidadores estarão mais preparados para desempenhar o seu papel com autonomia, a ter opinião formada com relação aos acolhidos e nos momentos das visitas dos familiares também poderão atuar como mediadores da relação.

Outro aspecto é a realização de encontros entre os profissionais nos quais possam compartilhar entre si experiências e angústias decorrentes de sua atuação, buscando uma construção coletiva e estratégias para o enfrentamento dos desafios. Os encontros também contribuem para a participação no planejamento e intervenções que tem como objeto a melhoria do serviço e da reação.

Apesar das crianças/adolescentes acolhidos e seus familiares contarem com o apoio da rede de proteção e outras parcerias, ressaltamos a importância do fortalecimento da rede, especialmente à saúde, sendo prioridade o tratamento clínico dos bebês e dos pais. Os profissionais da casa devem ter acesso a avaliação clínica do caso, do perfil de risco do uso das substâncias e prognóstico.

Assim sendo a proposta da qualificação profissional será através da capacitação inicial e formação continuada para todos os profissionais da casa; e capacitação específica a equipe técnica.

Poderão participar da capacitação, profissionais e outros equipamentos, principalmente os profissionais do CREAS.

O trabalho de capacitação e formação continuada será dirigido por profissionais com experiência na área de serviço de acolhimento, legislação, trabalho com famílias usuárias de substâncias psicoativas, e tem por objetivo preparar os profissionais com informações consistentes para responder as demandas do contexto institucional e familiar.

Como recuso de ação serão utilizados grupos operativos, vivências, dinâmicas, jogos espontâneos-criativos, pretendendo-se dessa forma que os encontros sejam terapêuticos, dinâmicos e lúdicos, proporcionando momentos de reflexão, convivência, aprendizagem e mudança.

Cabe ressaltar que além da capacitação, as atividades e o trabalho realizado serão supervisionados pelo profissional responsável pela capacitação e pelos técnicos da Casa de Passagem. Portanto será realizado reuniões com a equipe técnica que for necessária.

## 6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA



**Almirante Tamandaré**  
 Prefeitura da Cidade  
 Secretaria Municipal de Administração e Previdência

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERÍODO		
		DIÁRIA	SEMANAL	MENSAL
especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução	descrever, resumidamente as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto, (as mesmas atividades do quadro acima)			
<b>1. Capacitar os Profissionais</b>	1.1 Trabalhar temas específicos sobre legislação e documentos ( acolhimento e outros)			X
	1.2 Incorporação de metodologias adequadas para o trabalho com famílias visando a reintegração familiar.			X
	1.3 Orientar quanto aos cuidados de saúde dos bebês com necessidades específicas (dependência química). Com a participação de técnico de enfermagem e nutricionista.		X	
	1.4 Transmitir informação aos cuidadores com relação as etapas de desenvolvimento das crianças/adolescentes.			X
	1.5 Orientar cuidadores para mediação de conflitos.			X
<b>2. Formação Continuada</b>	2.1 Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano e sobre temas que já foram trabalhados na fase da capacitação inicial.	X		
	2.2 Reuniões periódicas de equipe para estudos de casos.			X
	2.3 Orientação e apoio ao trabalho dos cuidadores pela equipe técnica.	X		
	2.4 Fortalecimento com a rede de proteção e outros parceiros, através de trocas e encontros.		X	
<b>3. Atendimento Individualizado e Personalizado criança/adolescente e Família</b>	3.1 Promover encontros momentos de reflexão, convivência, aprendizagem e mudanças com as famílias.		X	
	3.2 Realizar vivências dinâmicas e lúdicas através de grupo operativo a jogos espontâneo-criativo entre familiares e criança/adolescentes.		X	
	3.3 Dialogar com a criança/adolescente sobre sua história de vida, visando o fortalecimento da auto-estima e construção da identidade.	X		
	3.4 Mediação de conflitos em parceria com o cuidador no processo de aproximação e fortalecimento do vínculo familiar.	X		
	3.5 Priorizar a relação afetiva através do ambiente acolhedor da família com os profissionais da casa.	X		

**7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

A avaliação será feita pelos profissionais da casa, dar-se á de forma sistêmica e continua através de reuniões. E o acompanhamento do projeto desenvolvido pelos profissionais da casa, será fiscalizado pelo conselho tutelar, Ministério Público, Conselho Municipal de Assistência Social, Juizado de Direito da Vara da Infância e Adolescência e Equipe da SEDS, sendo avaliado constantemente a sua efetivação e indicadores de resultados com as famílias.

**8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

O prazo de execução e de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- 1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no termo e seus anexos, observando que a execução dos serviços no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
- 2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
- 5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

O valor da presente licitação é de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)**, cujos valores unitários já estão no plano de aplicação. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, A QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O RECURSO **CONVÊNIO CRESCER EM FAMÍLIA 129/2015**, devidamente atestada pela Secretária Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

**11. DA APRESENTAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1 Fatura discriminada dos produtos entregues, descritos detalhadamente e devidamente atestados, pelo (a) Secretaria Solicitante;
- 2 Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;
- 3 Certidão negativa de débitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da Contratada:

- 1 Não transferir a outrem, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2 negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas
- 3 Eximir o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade (Parágrafo 1º do Artigo 71 da Lei 8.666/93);
- 4 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 5 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incida ou venha a incidir diretamente e indiretamente na entrega do objeto.
- 6 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 7 **A Contratada deverá comprovar experiência profissional dos capacitadores/instrutores através de apresentação de certificados de formação, habilitação técnica e qualificação técnica e atestado de capacidade técnica que comprovem aptidão para ministrar aulas, deverão apresentar cópia de carteirinha ou documento equivalente. Formação Superior em Serviço Social, Diploma de Graduação em Serviço Social, CRESS e Atestados de Capacidade Técnica.**

**13. DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

- 1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Contrato.
- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
  - 7.1 Advertência.
  - 7.2 Multa.
  - 7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

**9** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### **14. DA RESCISÃO.**

São casos de rescisão:

**1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas peças entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

#### **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**a)** A gestora do Contrato será a Secretária Jocélia Alves Fonseca CPF 003.590.869-69, a fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Lillian Domanski CPF 003.956.069-42 e Mauro Benthien Cavichiolo CPF 509.080.739-68.

**b)** A Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerado satisfatórios e determinar à licitante a substituição ou correção de irregularidades;

**c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**2** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**3** Incumbirá a contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Jocélia Alves Fonseca Maria**  
Secretária Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

#### ANEXO II FORMAÇÃO DE PREÇOS

##### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO MINISTRADA AOS COLABORADORES DA CASA DE PASSAGEM, DURANTE 12 ENCONTROS, SENDO CINCO ENCONTROS VIVENCIAIS E SETE TRÓRICO-PRÁTICO (CONFORME PLANO DE TRABALHO)	12 MESES	4 HORAS	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1:				R\$ 24.000,00	

##### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI. HORAS	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
02	CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR (CONFORME PLANO DE TRABALHO).	16	R\$ 375,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2:			R\$ 6.000,00	





## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

### **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017**

#### **ANEXO III PLANO DE TRABALHO**

- 1. A Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio destina-se a acolher crianças e adolescentes em situação de risco em caráter emergencial e provisório, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.*
- 2. Atuando em conjunto com a rede de proteção do município de Almirante Tamandaré no intuito de viabilizar e inserir esta criança/adolescente em seu convívio familiar e na sua impossibilidade, encaminhar para família substituta.*
- 3. A Casa de a capacidade física para acolher até 35 crianças e ou adolescentes, no entanto, atendendo as recomendações do CONANDA trabalhamos com aproximadamente 20 crianças/adolescentes. Atuando com uma equipe composta por 1 coordenadora, 1 psicóloga, 1 assistente social, 9 monitoras sociais que trabalham em regime de escala, 4 vigias, 1 motorista, 2 cozinheiras e a equipe de manutenção e limpeza que conta com 3 profissionais. No período da manhã a maior parte das crianças/adolescentes vão para escola ou cemei, ficando na casa somente os bebês, à tarde após o almoço são desenvolvidas atividades, que vão desde o acompanhamento escolar, psicológico, até brincadeiras e momento de lazer. Nos dias destinados à visita de pais e ou responsáveis, a equipe técnica (assistente social) e psicóloga ) acompanham a visita, priorizando a privacidade entre pais e filhos, estimulando o contato e o diálogo entre os mesmos.*
- 4. Antes ou depois de finalizado o horário da visita com os acolhidos, os pais/responsáveis são chamados para conversar com a equipe técnica a fim de que possam ser coletadas maiores dados e informações acerca da dinâmica e possibilidade da reinserção familiar. No período da noite as crianças/adolescentes, assistem TV ( filmes diversos, desenhos, jornal) e deitam cedo devido ao horário da escola.*
- 5. Está sendo desenvolvida pela nova equipe técnica, uma proposta de orientação e apoio para os profissionais da casa que consigam cumprir suas funções adequadamente. Além de propiciar para trocas, nos quais possam compartilhar entre si experiências e angústias decorrentes da atuação, buscando construção coletiva de estratégia para o enfrentamento de desafios.*
- 6. Constatamos que, na maioria das vezes as crianças e adolescentes abrigados são filhos de usuários de substâncias psicoativas, dificultando desta forma o retorno familiar, apesar de existir o vínculo familiar. Então, a problemática é: como trabalhar a reintegração familiar e consequentemente evitar a destituição do poder familiar?*
- 7. Com intuito de melhorar o trabalho que já está sendo realizado pela equipe técnica e os cuidadores, precisamos superar algumas dificuldades, tais como: inadequação no*



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

*exercício das funções das cuidadoras, seja pela dificuldade de troca constante das mesmas, pela falta de preparo, estudo e conhecimento a respeito da problemática apresentada. Sendo necessária a participação ativa de todos os profissionais envolvidos para discutir criticamente as dificuldades encontradas. Necessitando também, entendimento do contexto social, cultural e familiar em que as crianças vivem, ou seja, Quem é esta criança?"".*

**8.** *Outro aspecto é a inabilidade de realizar atendimento individualizado e personalizado, sendo os cuidados inconsistentes que contribuem para problemas desnecessários e comportamentos inadequados das crianças e adolescentes.*

**9.** *Também pela falta de conhecimento do serviço de acolhimento institucional, Suas, Estatuto da Criança e do Adolescente e outros.*

**10.** *Portanto, faz-se necessário ter profissionais preparados, com informações adequadas para responder as demandas do contexto institucional e familiar. Com visão ampla, sistêmica e positiva, além de condutas consistentes amorosos e seguros, num trabalho vivo e dinâmico, visando sempre aperfeiçoamento, movimento e transformação.*

**11.** *Este processo visa também permitir o trabalho da família, como unidade, ao mesmo tempo em que assegura: a diferenciação de seus membros: o exercício adequado de suas funções: e a reintegração familiar.*

**12.** *Além de oportunizar o fortalecimento da rede de serviços sócios assistenciais e de outros parceiros.*

**13.** *Assim sendo, a elaboração do projeto de capacitação e formação continuada foi motivada pela necessidade de ajustes ao bom funcionamento do trabalho realizado com crianças/adolescentes acolhidos e familiares.*

### **OBJETIVOS:**

#### **Objetivo Geral:**

*Assegurar às crianças e adolescentes o direito a convivência familiar e comunitária harmoniosa do pleno desenvolvimento cognitivo emocional e afetivo*

#### **Objetivos Específicos:**

- Compreender a história familiar de origem que levou a criança/adolescente à proteção social de alta complexidade;*
- Proporcionar aproximação, acolhida e integração de famílias (de origem extensa ou substituta);*
- Qualificar os profissionais, através da capacitação e formação continuada.*





## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

- *Articular a rede de serviços para atendimento aos pais usuários de substâncias psicoativas;*
- *Orientar o atendimento individualizado e personalizado, na chegada, no processo de adaptação e permanência da criança e ado adolescente na casa;*
- *Priorizar a relação afetiva e individualizada da família com os profissionais da casa de passagem, desenvolvendo relações positivas e seguras;*
- *Estimular e valorizar o trabalho das profissionais da casa;*
- *Realizar atividades recreativas e terapêuticas que tenha por objetivos o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes e seus familiares;*
- *Preparar os profissionais da casa para realizar o desligamento gradativo das crianças/adolescentes e familiares;*
- *Mediar situações de conflitos entre acolhidos e seus familiares.*
- *Capacitar os profissionais visando à reintegração familiar das crianças/adolescentes, filhos de usuários de substâncias psicoativas e conseqüentemente evitar a destituição do poder familiar;*

### **PUBLICO ATENDIDO**

1. *Número total de crianças/adolescentes a serem atendidas no período do projeto. Aproximadamente 20 crianças / adolescentes por mês, não havendo como determinar devido a alta rotatividade dos acolhidos.*
2. *Numero de famílias atendidas 20 famílias por mês, aproximadamente, não havendo como determinar devido a alta rotatividade dos acolhidos.*
3. *A proposta do projeto de trabalhar com crianças/adolescentes especialmente bebês filhos de usuários de substâncias psicoativas, e a utilização dos 30% do recurso na capacitação e formação continuada dos profissionais da casa de passagem tem como objetivo melhorar o atendimento que já está sendo realizado e incluir a participação ativa dos cuidadores que estão diretamente ligados as crianças/adolescentes acolhidos. O acolhimento de criança/adolescente da casa de passagem irmã Severina Seraglio é feito através do encaminhamento realizado pelo sistema de garantia de direitos, tais como: conselho tutelar, justiça da infância e juventude e ministério público.*
4. *O acolhimento é feito pelos profissionais que trabalham diretamente com a criança/adolescente. A atitude é receptiva e acolhedora no momento da chegada, durante o processo de adaptação e permanência.*



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- 
- 5.** *NA chegada é apresentado à criança/adolescente o espaço físico, inclusive os seus aposentos, e atendida suas necessidades básicas de vestimenta higiene, alimentação e outros.*
  - 6.** *O atendimento individual com a equipe técnica é sempre levando em consideração o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo da criança/adolescente.*
  - 7.** *A equipe técnica é composta por uma psicóloga com carga horária de 30 horas e uma assistente social com carga horária de 40 horas semanais. A mesma é responsável pela organização de prontuários individuais, de registros tais como: motivo do acolhimento, documentação pessoal, anamnese, além do resumo dos trabalhos desenvolvidos com vistas a reintegração familiar que acontece da seguinte forma: visitas encaminhamentos, acompanhamentos, atendimento, encontro da família com criança/adolescente, preparação para reintegração e outros.*
  - 8.** *A elaboração do PIA se dá através do estudo Psicossocial para elaboração de um plano de atendimento com vista à reintegração familiar. Três questões relevantes são analisadas: motivos do eventual afastamento do convívio familiar, problemas e sugestões encontrados para reinserção familiar.*
  - 9.** *Este planejamento envolve de modo participativo a família de origem sempre que possível a criança/adolescente prevendo os encaminhamentos, as intervenções e procedimentos para atender as demandas identificadas. Dentro do plano leva-se em conta as necessidades e o desejo da família pela continuidade da relação afetiva e o desejo dos acolhidos ao retorno familiar.*
  - 10.** *São delineadas medidas que contribuem para o fortalecimento da capacidade da família e desempenho do papel de atendimento e necessidades básicas do seu filho (a) especialmente de afeto, cuidado e proteção.*
  - 11.** *Prevê medidas de preservação e fortalecimento dos vínculos familiares, o qual inclui viabilização dos encontros e a flexibilidade das visitas. Atualmente, a equipe técnica facilita o contato das crianças/adolescentes com a família, através das visitas. Apesar das visitas terem horário determinado, no momento, ocorre flexibilidade de acordo com a realidade, o interesse e a disponibilidade da família. Ainda sempre que possível, os familiares são convidados para almoçar ou tomar café da tarde junto com o seu filho(a).*
  - 12.** *Outro aspecto é preservar a vida da criança/adolescente, utilizando a mesma rede de educação, saúde, cultura, esporte e lazer à qual fazia parte antes do acolhimento. Bem como inclui-los em atividades que possam continuar frequentando após a reintegração familiar.*
  - 13.** *Ainda com relação à reintegração familiar é feito o acompanhamento psicossocial do período de adaptação entre a criança/adolescente e a família, neta fase, a família continua contando com o apoio da rede de proteção e outras parcerias, tais como: CREAS, CRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTROS.*



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

**14.** *Desta forma, o desligamento torna-se gradativo, continua a parceria com a rede de proteção através das intervenções necessárias.*

**15.** *O atual projeto foi elaborado com o intuito de melhorar ainda mais o atendimento que está sendo realizado especialmente no que se refere ao atendimento de bebês, filhos de pais usuários de substâncias psicoativas, dificultando desta forma o retorno familiar.*

**16.** *Para a realização do projeto é necessário à substituição de equipamentos e a aquisição de novos, inclusive de brinquedos e de um automóvel, para melhorar os serviços prestados aos bebês e suas famílias. Além da capacitação e formação continuada para todos os profissionais diretamente ligados a estes bebês/crianças/adolescentes e familiares.*

**17.** *Com relação ao automóvel justificamos que a casa de passagem possui atualmente um automóvel (Kombi) para atender toda a demanda da casa, transporta criança/adolescentes a rede de serviços, tais como: escolas, saúde, PETI e outras atividades. Sem oferecer segurança adequada, às quais os bebês necessitam, por não oferecer cintos adequados de segurança para prender o bebê conforto, desta maneira colocando em risco a vida dos bebês que geralmente são transportados no colo dos profissionais, infringindo a legislação de trânsito.*

**18.** *Enfatizamos que os 30% do recurso para a reintegração familiar serão empregados na capacitação inicial de qualidade e formação continuada para os profissionais, especialmente aqueles que têm contato direto com bebês/crianças/adolescentes e suas famílias.*

**19.** *A capacitação é indispensável para se alcançar a qualidade do atendimento. Será realizado em consonância com o ECA e recorrerá também aos pressupostos práticos, teóricos, metodológicos que abordem as questões relevantes da demanda. Ainda visa preparar os profissionais para acolher afetuosa e segura as crianças/adolescentes em momento de crise e vulnerabilidade, bem como habilidade para dialogar sensivelmente com os familiares neste momento que envolve: ruptura, incerteza, insegurança e transição.*

**20.** *A qualificação específica aos cuidadores visa compreender sua importância no desenvolvimento das relações afetivas positivas e seguras com os acolhidos.*

**21.** *O cuidador deve ter clareza quanto ao seu papel, ou seja, vincular-se afetivamente as crianças/adolescentes acolhidas, e contribuir para construção de um ambiente familiar, evitando, porém, em apressar-se, competir ou desvalorizar a família de origem ou substituta. Deve contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares facilitando o processo de desligamento e de reintegração familiar.*

**22.** *Transmitir segurança, revelando que o serviço de acolhimento é organizado para a sua proteção e que é um direito seu. Desenvolver habilidade para conversar com a criança/adolescente sobre sua história de vida, abrindo espaço para que expresse seus*



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

*sentimentos, desejos, angústias e dúvidas ao afastamento da família de origem e a sua inserção familiar.*

**23.** *Desta forma os cuidadores estarão mais preparados para desempenhar o seu papel com autonomia, a ter opinião formada com relação aos acolhidos e nos momentos das visitas dos familiares também poderão atuar como mediadores da relação.*

**24.** *Outro aspecto é a realização de encontros entre os profissionais nos quais possam compartilhar entre si experiências e angústias decorrentes de sua atuação, buscando uma construção coletiva e estratégicas para o enfrentamento dos desafios. Os encontros também contribuem para a participação no planejamento e intervenções que tem como objeto a melhoria do serviço e da reação.*

**25.** *Apesar das crianças/adolescentes acolhidos e seus familiares contarem com o apoio da rede de proteção e outras parcerias, ressaltamos a importância do fortalecimento da rede, especialmente a saúde, sendo prioridade o tratamento clínico dos bebês e dos pais. Os profissionais da casa devem ter acesso a avaliação clínica do caso, do perfil de risco do uso das substâncias e prognóstico.*

**26.** *Assim sendo a proposta da qualificação profissional será através da capacitação inicial e formação continuada para todos os profissionais da casa; e capacitação específica a equipe técnica.*

**27.** *Poderão participar da capacitação, profissionais e outros equipamentos, principalmente os profissionais do CREAS.*

**28.** *O trabalho de capacitação e formação continuada será dirigido por profissionais com experiência na área de serviço de acolhimento, legislação, trabalho com famílias usuárias de substâncias psicoativas, e tem por objetivo preparar os profissionais com informações consistentes para responder as demandas do contexto institucional e familiar.*

**29.** *Como recuso de ação serão utilizados grupos operativos, vivências, dinâmicas, jogos espontâneos-criativos, pretendendo-se dessa forma que os encontros sejam terapêuticos, dinâmicos e lúdicos, proporcionando momentos de reflexão, convivência, aprendizagem e mudança.*

**30.** *Cabe ressaltar que além da capacitação, as atividades e o trabalho realizado serão supervisionados pelo profissional responsável pela capacitação e pelos técnicos da Casa de Passagem. Portanto será realizado reuniões com a equipe técnica que for necessária.*



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

### ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	DIÁRIA	SEMANAL	MENSAL
ESPECIFICAR OS OBJETIVOS EM CONSONÂNCIA COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO	DESCREVER, RESUMIDAMENTE AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR CADA OBJETIVO PROPOSTO, (AS MESMAS ATIVIDADES DO QUADRO ACIMA)			
<b>CAPACITAR OS PROFISSIONAIS</b>	TRABALHAR TEMAS ESPECÍFICOS SOBRE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS (ACOLHIMENTO E OUTROS).			X
	INCORPORAÇÃO DE METODOLOGIAS ADEQUADAS PARA O TRABALHO COM FAMÍLIAS VISANDO A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR.			X
	ORIENTAR QUANTO AOS CUIDADOS DE SAÚDE DOS BEBÊS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (DEPENDÊNCIA QUÍMICA). COM A PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA.		X	
	TRANSMITIR INFORMAÇÃO AOS CUIDADORES COM RELAÇÃO AS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES.			X
	ORIENTAR CUIDADORES PARA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS.			X
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE TEMAS RECORRENTES DO COTIDIANO E SOBRE TEMAS QUE JÁ FORAM TRABALHADOS NA FASE DA CAPACITAÇÃO INICIAL.	X		
	REUNIÕES PERIÓDICAS DE EQUIPE PARA ESTUDOS DE CASOS.			X
	ORIENTAÇÃO E APOIO AO TRABALHO DOS CUIDADORES PELA EQUIPE TÉCNICA.	X		
	FORTELECIMENTO COM A REDE DE PROTEÇÃO E OUTROS PARCEIROS, ATRAVÉS DE TROCAS E ENCONTROS.		X	
<b>ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO E PERSONALIZADO CRIANÇA/ADOLESCENTE E FAMÍLIA</b>	PROMOVER ENCONTROS MOMENTOS DE REFLEXÃO, CONVIVÊNCIA, APRENDIZAGEM E MUDANÇAS COM AS FAMÍLIAS.		X	
	REALIZAR VIVÊNCIAS DINÂMICAS E LÚDICAS ATRAVÉS DE GRUPO OPERATIVO A JOGOS ESPONTÂNEO-CRIATIVO ENTRE FAMILIARES E CRIANÇA/ADOLESCENTES.		X	
	DIALOGAR COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE SOBRE SUA HISTÓRIA DE VIDA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA AUTOESTIMA E CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE.	X		
	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS EM PARCERIA COM O CUIDADOR NO PROCESSO DE APROXIMAÇÃO E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR.	X		
	PRIORIZAR A RELAÇÃO AFETIVA ATRAVÉS DO AMBIENTE ACOLHEDOR DA FAMÍLIA COM OS PROFISSIONAIS DA CASA.	X		



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. \_\_-, na Modalidade **CONVITE**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

*OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se ratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.  
O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.*



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

#### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_ da \_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

#### (LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO**  
**INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**À comissão Permanente de Licitação do Município de Almirante Tamandaré**  
**Com referência ao edital nº. \_\_\_/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)

**Referente a TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura  
Sócio Administrador

**(FORA DOS ENVELOPES)**

**Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO  
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pela Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, a Senhora **JOCÉLIA FONSECA ALVES MARIA**, portadora do **RG nº 5.584.466-6/PR e CPF. nº 003.590.869-69**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré/Paraná.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0009870** e Proposta



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

É objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DA CASA DE PASSAGEM, CONFORME CRONOGRAMA E PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.”**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes,



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento correspondente a entrega do objeto, será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal fornecida pela contratada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer;

2. A contratada deverá informar no corpo da Nota fiscal/Fatura, o nº. do processo de licitação e do contrato, bem como o número da conta corrente, agência e banco para fins de liquidação;

3. Certidão Negativa de Débitos Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

4. Certidão negativa de débitos relativos ao FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Sec. Mun. da Família e Desenvolvimento <u>Social</u>



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 - 3886	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
2. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
3. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8.666/93);
4. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
5. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada;
6. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

7. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até o local da entrega;

8. Responsabilizar-se pelo recolhimento da Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

1. Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

**4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9.** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.





## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10.** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11.** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12.** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**1.** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

1. A gestão do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, através da senhora **JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA**, inscrita no CPF nº **003.590.869-69**. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficará a cargo da senhora **LILIAN DOMANSKI**, inscrita no CPF nº **003.956.069-42**.

2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

---

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Tomada de Preços nº. \_\_\_/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA**

Secretaria Municipal da Família,  
Juventude, Esporte e Lazer

**EMPRESA CONTRATADA**

Empresa Contratada